

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo N°. 348/2021

Modalidade: Convite 04/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/10/2021 **Horário:** 09:00 Horas

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Geraldo Miranda, N° 337, Bairro N. S. Conceição - João Monlevade - MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, convida-o a apresentar proposta para processo licitatório, na modalidade Convite do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas demais normas fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DIA: 01/10/2021

HORÁRIO: até as 09:00horas

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DIA: 01/10/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS) E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO E CAMINHONETES), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.



Integram deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Carta de Credenciamento:

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III – Declaração Cumprimento Artigo 7° da C.F;

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Minuta Contratual;

Anexo VI – Termo de Referência;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Participarão desta licitação as empresas convidadas e as demais interessadas, do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data prevista para entrega dos envelopes, que atenderem a todas as exigências fixadas neste convite e apresente os documentos nele exigidos;
- 2.2. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, (Modelo de declaração Anexo III);
- 2.2.1. Para que a empresa possa usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, deverá manter a condição de ME ou EPP até a homologação do certame.
- 2.3. Não poderá participar da presente licitação:
- a) Pessoa jurídica em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- b) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre sua equipe técnica, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade;
- c) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações deste Município;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br



membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

- 2.3.1. Também não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que possua qualquer das restrições anteriores, ainda que de forma indireta, caracterizando-se esta pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 2.3.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumprilos incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeitaàs penalidades cabíveis.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopesseparados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da **razão social, endereço, e-mail e telefone da licitante**, osseguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 04/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A comissão reunir-se-á em sessão, pública com ou sem a presença dos licitantes, para abertura dosenvelopes HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste Edital, no dia ehorário previsto no preâmbulo, no Auditório da Prefeitura situado na Rua Geraldo Miranda nº 337, Nossa Senhorada Conceição, neste Município;

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta", endereçado via postal oupor outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações, e que por isso não chegue, na data ehorárioprevisto nopreâmbulodeste instrumentoconvocatório.

4.3. Havendo desistência do prazo de recurso por parte de todos os licitantes, da decisão que habilite ou inabilite qualquer licitante, os envelopes "Propostas" poderão ser abertos imediatamente.

4.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem comorenunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresalicitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste, em original ou cópia legível autenticada porcartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Setor de Licitações, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhadodetodas asalteraçõesouda consolidaçãorespectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada d eprova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributosfederais e as contribuições sociais/previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Para fins de comprovação de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, sede do licitante:

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.3. RegularidadeTrabalhista

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação decertidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:
- ITEM I: Prestação de serviços mecãnicos/consertos em veículos pesados (Máquinas, caminhões e micro-ônibus);
- ITEM II: Prestação de serviços mecânicos/consertos em veículos leves (Carros de passeio e caminhonetes)
- 5.2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 5.4. Serão consideradas para habilitação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista "positiva com efeito negativa".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br



- 5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
 - a) seolicitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**,deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a sersubstituídopor cópia reprográficaautenticada.
- 5.7. Aausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope "proposta".
- 5.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.8.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado pela Comissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando:
 - a) Indicação do nº deste Convite;
 - b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, e-mail e telefone;
 - c) Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;
 - d) Prazo de execução dos serviços 60 (sessenta) dias;
 - e) Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta;
 - f) Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais po lote, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta, conforme anexo VII, devendo todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços serem formatadas

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br



com 02 (duas) casas decimais;

- 6.3. A proposta, uma vez apresentada, vincula o licitante convidado aos termos do presente Edital e das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.4. A proposta que contiver erros aritméticos de soma e multiplicação poderá ser objeto de correção por parte da Comissão, desde que o proponente concorde expressamente com os valores obtidos.
- 6.5. Não havendo concordância por parte do licitante, a proposta será desclassificada.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.2. A comissão promoverá a abertura da licitação em sessão publica que será realizada no dia e horárioprevistonopreâmbulo deste.
- 7.3. A comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" julgando a habilitação e comunicando o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim.
- 7.4. A comissão procederá à abertura do envelope nº 02- "PROPOSTA DE PREÇOS" na mesma data, logo após a análise da documentação das empresas, desde que não haja interposição de recurso, mediante expressa desistência do direito de recorrerda fasede habilitaçãode todos os licitantes.
- 7.5. Havendointerposição de recurso, o mesmo será objeto de apreciação e julgamento pela comissão, suspend endo o curso do certameaté otrânsito em julgado da sua sentença.
- 7.6. Serádesclassificadaapropostaque:
- 7.6.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 7.6.2. Não se refira à integralidade do objeto;
- 7.6.3. Apresente preço simbólico, de valor zero ou manifestadamente inexequível, incompatível com ospreços e insumos de mercado, assim como preço superior ao definido no item 14 deste edital como limitemáximoparapagamentoà empresa vencedora contratada.
- 7.6.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a demenorvalor;
- 7.6.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem,capazesdedificultar o julgamento.
- 7.6.6. Constatando a inexequibilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br



neste item, a Comissão poderá fixar prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração.

- 7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e de conformidade coma Lei Complementar nº. 123/2006, ME e EPP;
- 7.8. O critério básico de julgamento será a Proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento;
- 7.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar no julgamento das propostas evidentes falhas formais sanáveis e que não afetemo seu conteúdo;

8. DO PAGAMENTO

- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor deTesouraria, por processo legal, no prazo de até10(dez) dias das medições, com recursopróprio, fonte 1.00, mediante:
 - a) Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
 - b) Laudodemediçãodosserviçosexecutadosdevidamenteaprovadopelo responsável técnico da contratante:
- 8.3. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informadapelaContratada;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 8.6. Uma vez paga a importância discriminada no documento fiscal, a Contratada dará ao Município, plena, gerale irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



- 8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 8.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.
- 8.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrênciade fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

9. DOS RECURSOS

- 9.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/93, após a divulgação dos resultados.
- 9.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados no setor de Licitações.
- 9.4. Terã o efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

10. DOS PRAZOS

- 10.2. **Validade da proposta**: em todos os seus termos, prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 10.3. Assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazoacima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocara segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;
- 10.4. **Ordem de Serviço**: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato:
- 10.5. **Execução dos serviços: 5 (cinco)** dias a contar da data de recebimento da ordem de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

serviçoemitidapelo responsável técnico do Município;

- 10.6. Recebimento provisório dos serviços: em até 5(cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 10.7. Recebimento definitivo dos serviços: em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o dispostono artigo 69, da Lei 8666/93.
- 10.8. Vigência contratual: 12 (doze) meses, incluídos neste os prazos constantes dos itens 10.6, 10.7 e 10.8;

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1.O contrato poderá ser alterado e prorrogado, mediante justificativas, observado o disposto nos artigos 65 e, §1º artigo 57da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 12.1. Executar a prestação de serviços em estrito atendimento às normas deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. Demais obrigações previstas na minuta contratual anexo.

13. DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 13.1.O serviço objeto deste convite está estimado em R\$174.920,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais) por meio das seguintes dotações do orçamento vigente:
 - a) ITEM I: SMA Ficha 90, 3.3.90.39 valor de R\$ 74.120,00;
 - b) ITEM II: SMA Ficha 90, 3.3.90.39 valor de R\$ 100.800,00;

14. DA RESCISÃO

- 14.1.O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80 da mencionada Lei.
- 14.2.Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a empresa contratada se sujeitará, às sanções previstas na minuta contratual anexo deste.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A Administração Pública de João Monlevade poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, devidamente comprovado, e n aforma da lei.

15.2.O Município deverá anular a presente licitação, de ofício ou mediante provocação, no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade.

15.3.O protocolo de proposta implica independentemente de declaração expressa por parte da licitante aaceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

15.4.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante Administração Municipal, ou parte dele, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que antecedera abertura dos envelopes.

15.5.As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacoes@pmjm.mg.gov.br e ainda no Setor de Licitações, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. S. Conceição, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

João Monlevade, 30 de julho de 2021.

Ricardo Alexandre de Oliveira Setor de Licitações Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº. 04/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento
le identidade nºpara participar das reuniões relativas ao processo licitatório
eferenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se emnome da
empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
ralioso.

Localedata.

Nome/ Assinatura Representante Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº. 04/2021

A empresa	,inscrita no CNPJnº	, por intermédio de seu Representante
legal o (a) Sr.(a)	portador de Car	rteira de Identidade nºe
CPF nº	, DECLARA, para os fins do disp	posto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº
123/06, ser microempresa/empre	sa de pequeno porte nos termos da	legislação vigente, bem como declara que fará
uso dos benefícios concedidos pe	ela norma infraconstitucional acima m	nencionada.

Loca/data

Nome/Ass.RepresentanteLegal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº. 04/2021

A nº.	empresa						inscrita	no	CNP	J
(a)			por	intermédio	de	seu	representant	e l	egal ()
			,porta	dor da carteira	de ide	entidade	n°			ε
CPF	nº	DECLAR	RA inex	istência de tra	abalho	noturno	, perigoso ou	u insa	llubre a	
meno	res de 18 (dezoi	ito) anos e de q	ualque	r trabalhoa me	enores	de 16 (dezesseis) ar	nos, s	alvo na	
condi	ção de aprendiz	z, a partir de 14	(quat	orze) anos, n	os terr	mos do	art. 7°, incis	so XX	XIII da	
Cons	tituição Federal.									

Loca/data

Nome/Ass.Represent anteLegal

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

MENOR PREÇO POR ITEM
CARTA CONVITE Nº 04/2021
ABERTURA DOS ENVELOPES://
HORÁRIO:: HORAS.
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº
e inscrição estadual nº, estabelecida no(a)
, para atendimento do objeto destinado ao
Município de João Monlevade, em conformidade com o convite referenciado.
Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor Global de R\$ () conforme itens e
valores abaixo e planilha de preços anexo deste documento, observadas as informações e
especificações de que trata o edital e seus anexos:

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS/ PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	680	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOSE REPAROS MECÂNICOSE ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.	R\$	R\$
2	1200	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.	R\$	R\$
<u>, </u>				TOTAL	R\$

Obs.: Pode rá ser cotado apenas um item, de acordo com a especialidade da empresa licitante.

- A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos:



- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados	da empresa							
a) Razâ	áo Social:							
b) CNP	J nº:		Insc.	Estadual nº.:				
c) Ende	ereço:							
d) Fone	e/Fax:		E-mai	l:				
e) Muni	cípio:	Esta	ado:	CEP:				
f) Banc	0	Agência nº:	Con	ta nº:				
Dados	do responsa	ável legal para assin	atura do d	contrato				
a)	Nome	.						
b)	CPF	CI	;					
c)	Endereço:		·					
d)	Telefone co	ontato;						
Dados	do responsa	ável técnico pela exe	cução do	s serviços				
a)	Nome							
b)	Telefone e	email de contato;						
De aco	rdo com a le	gislação em vigor, eu	,		,	CPF/MF n°	 	_,
		e da responsabilidad						
cadastr	O.							
			Loca	l e data				
			Nome /	Assinatura				
			(represer	ntante legal)				



ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2021, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE E
PARA OS FINS QUE MENCIONA.
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª.
da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado
pelo PREFEITO MUNICIPAL , Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO , inscrito no CPF n° . 195.086.896-68, CI M
179.239 - SSP/MG, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e a,
inscrita no CNPJ n.º – Bairro – Bairro –
representada por CPF denominada CONTRATADA,
ajustam e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação decorre de procedimento licitatório, CONVITE Nº. 04/2021, de/2021,
julgado em/2021 e homologado em/2021 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores
alterações.
anorașooc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS) E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO E CAMINHONETES), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.	0	valor	total	da	presente	contratação	é	de	R\$		(),	conforme	valores	unitários	da
prop	ost	a de r	recos	en	olanilha, pa	arte integrant	e d	este	e. se	endo:					

- a) ITEM I: R\$.....; b) ITEM II: R\$....;
- 4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, por meio de depósito em conta bancária informada pela Contratadanas sequintes condições:
 - a) No prazo de até10(dez) dias das medições, com recurso próprio, fonte 1.00, mediante:
 - Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
 - c) Laudo de medição dos serviços executados devidamente aprovado pelo responsável técnico da contratante;
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços contratados;
- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 4.7. O reajuste poderá ser concedido, anualmente conforme índice oficial IGP-M acumulado no período ou outro equivalente à época, na extinção deste;
- 4.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;



4.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo do previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E ALTERAÇÃO

- 5.1. O contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, considerado neste, os prazos previstos nos suitens abaixo, podendo ser prorrogado na forma do do artigo 57 e alterado na forma do artigo 65, ambos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.1.1 **Execução dos serviços: 48 (quarenta e oito)** horas a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo responsável técnico do Município;
- 5.1.2 **Recebimento provisório dos serviços**: No ato da entrega dos serviços, mediante comunicação escrita do contratado e termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 5.1.3 **Recebimento definitivo dos serviços**: em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o dispostono artigo 69, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas por meio dasseguintes dotações orçamentárias:

- a) ITEM I: SMA Ficha 90, 3.3.90.39 valor de R\$
- b) ITEM II: SMA Ficha 90, 3.3.90.39 valor de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de responsável técnico, emitindo as ordens de serviço com detalhamento dos serviços e valores conforme preços contratados;
- 7.1.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, de responsabilidade da contratada, indicando local, bem como, os prazos para correções e ou substituições de materiais, exceto as situações de força maior;
- a) Definem-se por "MOTIVO DE FORÇA MAIOR", todos os eventos ou fatos que estejam fora do controle do Contratado, atribuíveis às forças da natureza e/ou atos do poder público que impossibilitem a normal execução dos serviços, que afetem sensivelmente a execução e ocasionem danos parciais ou

totais dos serviços executados e ainda não entregues oficialmente;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e condições estipulados neste instrumento.

7.1.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de

acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.6. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada,

referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que

couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;

7.1.7. Realizar a verificação da adequação da prestação do serviço com base nas especificações do

termo de referência;

7.1.8. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o

documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos;

7.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais erros ou imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2. Constituem obrigações da contratada:

7.2.1. Executar os serviços somente mediante ordens por escrito emitidas pelo responsável da

contratante:

7.2.2. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessárias

promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.3. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, planilhas, contrato, sua

proposta e demais normas técnicas vigentes com a alocação de pessoal necessário ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do contratante, os

reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais

empregados, a critério do responsável técnico da contratante, independentemente das penalidades

aplicáveis ou cabíveis;

- 7.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade e estabilidade dos serviços que executar;
- 7.2.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.2.8. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços prestando as informações por ela solicitadas;
- 7.2.9. Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo as medidas adequadas;
- 7.2.10. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, na execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados os EPl's Equipamentos de Proteção Individual necessário guando for o caso;
- 7.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor edevidamente contratados de acordo com as normas trabalhistas:
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração:
- 7.2.13. Fornecer sempre que solicitado, ao Fiscal da Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.2.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 7.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.17. Demais obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 8.1 O Contratadoresponderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;
- 8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou

prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários

advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações

definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do

Município, este comunicará ao Contratadopor escrito para que tome as providências necessárias à sua

solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto,

pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que

lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratadonão o eximem

das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do

Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo

em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes

providências:

a) dedução de créditos do Contratado;

b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou

extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por

conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será

providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia

defesa, a contratada aplicará á contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da

presente contratação:

11.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as

correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos

serviços, ou de cada etapa deste, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente

desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento

contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade

superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos

devidos pelo Município ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

contar da aplicação da sanção.

11.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa,

ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na

execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

11.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato

e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,

após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e

da ampla defesa.

11.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao

Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para

efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características

qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual

determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu

pagamento não exime o Contratadoda responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou

prejuízos causados ao Municípiopor atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

13.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Laércio José Ribeiro	
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	
Testemunhas: 1)	PF
2)CP	F

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal emunicipal correspondente.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	680	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
2	1200	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
- 3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

- 3.3. O setor responsável do Município deverá avaliar se a quantidade de horas estimadas pela Detentora é razoável e compatível com o mercado.
- 3.4. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou retificadas, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.
- 3.5. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, <u>não poderá ser cobrado como hora trabalhada.</u>
- 3.6. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.
- 3.7. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.
- 3.8. Depois de autorizado o serviço pelo Setor de Garagem da Prefeitura Municipal de João Monlevade através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).
- 3.9. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
- 3.10. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.
- 3.11. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.
- 3.12. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 3.13. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado (s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de

elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

- 3.14. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.
- 3.15. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.
- 3.16. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada à prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).
- 3.17. Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 03 (três) meses ou 5.000 km rodados.
- 3.18. O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da Detentora.
- 3.19. A Detentora deverá entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 3.20. A Detentora deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a terceiros.
- 3.21. A Detentora deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Divinésia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 3.22. A Detentora deverá refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 3.23. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

3.24. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Serão prestados serviços relacionados à: mecânica, eletrônica, ar-condicionado e congêneres.
- 4.2. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada no município de João Monlevade/MG.
- 4.3. A Detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

4.4. Os serviços classificam-se em:

- a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- 4.5. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, rodas, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

veículos.

- 4.6. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.).
- 4.7. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempremediante solicitação da Contratante.
- 4.8. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil doscomponentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.
- 4.9. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.
- 4.10. Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:
- 4.11. A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir asegurança e a estabilidade do veículo.
- 4.12. A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 4.13. A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- 4.14. Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 4.15. A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 4.16. A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dosserviços prestados.

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

- 4.17. Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.
- 4.18. A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizandose integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

5.0. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

a) VEÍCULOS PESADOS

Nº	MARCA	MODELO	COMBUS.	TIPO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.
1	CITROEN	JUMPER M33M 2.3	DIESEL	MICROONIBUS	PYL-2150	2016	2017
2	FIAT	DUCATO MINIBUS	DIESEL	MICROONIBUS	ORB-7473	2013	2014
3	M. BENZ	COMIL PIA O	DIESEL	ONISBUS	NXX-0290	2011	2012
4	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR HD	DIESEL	ONIBUS	NXX-1574	2012	2013
5	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	DIESEL	MICROONIBUS	QPZ-6259	2018	2019
6	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX	MICROONIBUS	HLF-5426	2011	2011
7			PÁ CA	RREGADEIRA			
8			PÁ CA	RREGADEIRA			
9	IVECO	EUROCARGO 170E22	DIESEL	BASCULANTE	HLF-4839	2010	2011
10	IVECO	EUROCARGO 170E22	DIESEL	BASCULANTE	HLF-4838	2010	2011
11	IVECO	EUROCARGO 170E22	DIESEL	BASCULANTE	HLF-4885	2010	2011
12	MERCEDES	ATROM 1719K	DIESEL	BASCULANTE	OQM-9801	2013	2013
13	IVECO	TECTOR 170E22	DIESEL	TANQUE	ORC-8121	2013	2014
14	IVECO	DAILY 70C17HDCS	DIESEL	C. FECHADA	OWT-6358	2013	2013



b) VEÍCULOS LEVES

N°	MARCA	MODELO	COMBUS.	TIPO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.
1	FIAT	MOBI	FLEX	PASSEIO	QNR-8898	2017	2018
2	FIAT	UNO MILLE WAY	FLEX	PASSEIO	HLF-5427	2011	2011
3	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FLEX	PASSEIO	OQH-2527	2013	2013
4	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FLEX	PASSEIO	OQR-4773	2013	2013
5	FIAT	STRADA 23	FLEX	CAMINHONETE /C. ABERTA	HMN-3249	2005	2006
6	FIAT	STRADA WORK	FLEX	CAMINHONETE /C. ABERTA	OQR-4743	2013	2013
7	FIAT	UNO ECONOMY	FLEX	PASSEIO	PUU-9253	2014	2014
8	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PUO-6995	2014	2015
9	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PUO-6994	2014	2015
10	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PXW-1442	2016	2016
11	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PUN-3531	2014	2015
12	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PUO-8614	2014	2015
13	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PUN-3538	2014	2015
14	FIAT	PALIO FIRE 1.0	FLEX	PASSEIO	PUO-6991	2014	2015
15	WOLSWAGEN	JETTA 2.0T	GASOLINA	PASSEIO	PUM-9619	2014	2014
16	RENAULT	SANDERO	FLEX	PASSEIO	ORC-9265	2014	2014
17	RENAULT	SANDERO	FLEX	PASSEIO	ORC-9264	2014	2014
18	CHEVROLET	MONTANA LS	FLEX	CAMINHONETE /C. ABERTA	NXX-0761	2012	2012
19	TOYOTA	ETIOS HB X 13L MT	FLEX	PASSEIO	QOW-1716	2018	2018
20	FORD	KA SE 1.5 SD	FLEX	PASSEIO	PYU-8794	2016	2016
21	CITROEN	AIRCROSS FEEL	FLEX	PASSEIO	PXO-8144	2016	2016
22	PEUGEOT	PARTNER GREENCAR	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	PXL-5316	2015	2015
23	PEUGEOT	PARTNER GREENCAR	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	QOW-1720	2018	2019
24	FIAT	FIORINO ATENA AMB	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	QNV-8455	2017	2018
25	FIAT	DUCATO TCA AMB	DIESEL	ESP/CAMINHONETE/AMB	QQS-8879	2019	2019
26	FIAT	FIORINO CIRILO AMB	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	QPP-3190	2018	2019
27	FIAT	DOBLO CA UNIVIDAS A	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	PVS-2282	2014	2015
28	FIAT	DOBLO ROTAN AMB2	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	PXO-8146	2016	2016
29	FIAT	DOBLO ELX 1.8	FLEX	PAS/AUTOMOVEL	HHS-2075	2009	2009
30	YAMAHA	FACTOR YBR125 E 45	GASOLINA	MOTOCICLETA	HMA-3054	2010	2011
31	YAMAHA	FACTOR YBR125 E 45	GASOLINA	MOTOCICLETA	HMA-3055	2010	2011
32	HONDA	NXR150 BROS ESD	FLEX	MOTOCICLETA	HEM-3571	2011	2011
33	FIAT	FIORINO FLEX	FLEX	CAMINHONET/CARE/FURGÃO	HLF-5410	2011	2011
34	FIAT	FIORINO CIRILO AMB	FLEX	ESP/CAMINHONETE/AMB	HLF-9483	2012	2013



Obs.: A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor hora cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada.

6.0. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CARTA CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA.**

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor de Garagem da Secretaria Municipal de Administração deste Município de João Monlevade / MG, através de seu titular.

9.0. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início será imediato após a assinatura do Contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Município, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.0 DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.
- 10.2. As cláusulas referentes ao Contrato são às constantes do Anexo VI Minuta do Contrato, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

11.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.
- 11.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.
- 11.3. Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá



corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

- 11.4. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 11.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

<u>PROVISORIAMENTE</u>, para efeito de posterior verificação do serviço entregue/retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

- 11.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.
- 11.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

12.0 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado pela Administração para a execução dos respectivos serviços licitados é de **R\$ 174.920,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais) conforme média de preços orçados no mercado local.

LOTE	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
	ESTIMADA				
1	680	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOSE REPAROS MECÂNICOSE ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.	R\$109,00	R\$ 74.120,00
2	1200	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS LEVES , PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.	R\$84,00	R\$ 100.800,00
				TOTAL	R\$ 174.920,00

13.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

04.122.0402.2016 - 3.3.90.39.0000 - Ficha 90 - Fonte 100



14.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

João Monlevade, 25 de junho de 2021.

Antonino Silveira Dumond Chefe do Setor de Garagem